



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

## **RESOLUÇÃO Nº 64, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Altera dispositivos da Resolução nº 40, de 06 de março de 2023, que institui o auxílio alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis Mato Grosso, e dá outras providências.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Altera o Art. 5º da Resolução nº 40/2023, de 06/03/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica vedado o pagamento do auxílio-alimentação ao servidor que se encontre recluso ou afastado a qualquer título e ainda para:

I - O servidor que faltar injustificadamente ao serviço, mesmo que seja por meio expediente;

II - Penalizado em decorrência de sindicância ou processo disciplinar;

III - Cedido para outro órgão público com ônus para o cessionário;

IV - Licenciado para tratamento de interesse particular;

V - Suspensão em decorrência de sindicância ou de processo administrativo disciplinar;

§ 1º A vedação prevista no caput deste artigo não alcança os servidores em:

I - Licença de casamento;

II - Licença à gestante;

III - Licença paternidade;

IV - Licença para adoção;

V - Licença em caso de falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente;

VI - Férias;



## CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

---

VII - Licença ou afastamento para qualificação profissional de interesse do município;

VIII - Licença em virtude de requisição pela Justiça Eleitoral e os autorizados a se ausentar do serviço quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue;

IX - Licença ou afastamento para tratamento de saúde própria ou de dependente legal;

X - Faltas justificadas, respeitando-se o disposto na Lei nº 1.130/2006 (Estatuto do Servidor Público).

XI - licença classista;

§ 2º Caso o atestado médico de afastamento mencionado no inciso IX do § 1º deste artigo seja recusado pela perícia médica, o servidor terá que restituir o valor recebido indevidamente. A restituição será feita como compensação no(s) mês(es) seguinte(s) no próprio auxílio-alimentação ou no acerto das verbas rescisórias do servidor.”

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 10 de Fevereiro de 2026.

**VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente

*Autoria: Mesa diretora.*

**ADAIR PAULO A. LORENÇO**  
Secretário Legislativo

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara e afixado no quadro mural deste órgão em 10 de fevereiro de 2026; publicado no veículo oficial de comunicação deste município.